DECRETO Nº 4240 – 30/10/2012 -CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 4241

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde

CONSIDERANDO a lei municipal nº 3.902 de 26 de junho de 2012, que "Autoriza o Município de São Sebastião do Paraíso instituir a Tabela de Exames e Procedimentos e credenciar profissionais e estabelecimentos de saúde para atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar a rede de serviços de saúde do município";

CONSIDERANDO o relatório da 33º Reunião Ordinária da CIB Micro São Sebastião do Paraíso que consensualmente pactua favorável a instituição de uma tabela própria do município;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.629, de 28 de outubro de 2009, que Reajusta os valores dos procedimentos para a atenção em saúde mental em Hospitais Gerais e incentiva internações de curta duração;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.647, de 28 de outubro de 2009, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica - NOB 01/96 atribuiu aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos.

CONSIDERANDO que não há reajuste nas diárias de psiquiatria há vários anos, e o valor praticado hoje de R\$ 49,70, não cobre 100% das despesas das internações

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o serviço de atenção à saúde mental, devido a precariedade do financiamento das diárias por parte do governo Federal;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica acrescido nas diárias das internações psiquiátricas, ocorridas dentro do município de São Sebastião do Paraíso o valor de R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos)
- Art. 2º Para fazer Jus ao recebimento do valor mencionado no artigo anterior, é necessário que o prestador apresente mensalmente as escalas de plantão médico, manter atualizado o CNES, os prontuários dos pacientes deverão ser preenchidos diariamente e ser

finalizado antes da alta, manter o mapa de leito atualizado no SUSFÁCIL;

Art. 3º – As diária de pacientes considerados como moradores, bem como aquelas de usuários que estão internados a mais de 1(um) ano não serão contempladas com o referido acréscimo;

Art. 4º – Quando houver extrapolamento da capacidade instalada não será pago o acréscimo municipal.

Art. 5º – O referido acréscimo terá efeito para o processamento apresentado a partir do mês de outubro de 2012,

Art. 6° – Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor após sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de outubro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN Prefeito Municipal